

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 161/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2017, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA A EMPRESA META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.

**PROCESSO Nº 112.002.940/2017
LOTE: 07**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, estabelecida no Desvio Bucarest, nº 560, Quadra 256, Lote 06, Jardim Novo Mundo – CEP: 74.703-100, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.174/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 6621/D – CREA/DF, do CPF/MF sob nº 248.626.811-15, residente domiciliado em Goiânia/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 290/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 2.915/2.927, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 22/11/2018, às fls. 2.932/2.940, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.395ª Sessão, às fls. 2.941/2.944, realizada em 22/11/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.002.940/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação** do prazo de vigência, bem como **reajuste** de valor, do **Contrato nº 161/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 07), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas da Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, Riacho Fundo I, incluindo a faixa de domínio da DF 075 – EPNB e da BR-251 até o cruzamento com a DF 001 – EPCT, a faixa de domínio da DF 003 – EPIA do cruzamento com a DF 025 – EPDB até o cruzamento com a DF 065 – EPIP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **01/12/2018** para **01/12/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do contrato pelo índice do IPCA, correspondente a **4,5255600% (quatro vírgula cinco dois cinco seis zero zero por cento)** passando de **R\$ 3.089.000,00 (três milhões e oitenta e nove mil reais)** para **R\$ 3.228.794,55 (três milhões, duzentos e vinte oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90.39**, Fonte de Recursos: **100**, utilizando-se para o presente exercício financeiro o saldo da **Nota de Empenho nº 2018NE03748**, conforme despacho do Diretor de Urbanização à fl. 2.952. Os recursos abrangentes ao exercício de 2019 foram previstos na proposta orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 2.914, ratificado pela Decisão da Diretoria Executiva da Novacap às fls. 2.941/2.944.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

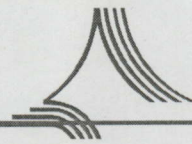
Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 64.575,89 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

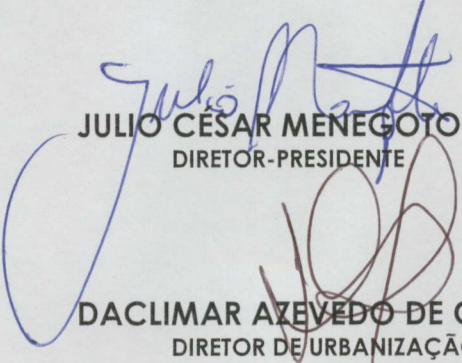
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

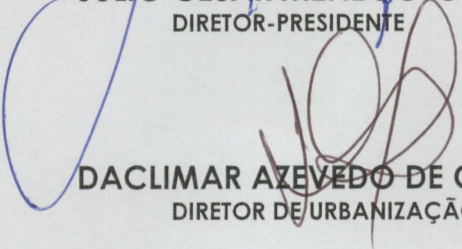
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 161/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:

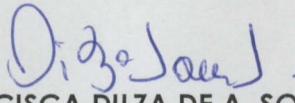

JULIO CÉSAR MENEGOTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF 392.664.351-04


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

